

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 6.617, DE 2002

Estabelece o Sistema de Proteção aos Credores e Devedores e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

Relator: Deputado JÚLIO REDECKER

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela considera ilegal o funcionamento, em todo o território nacional, de empresas privadas de proteção ao crédito sem o devido registro nas juntas comerciais.

Simultaneamente, o Poder Executivo fica autorizado a criar um Sistema de Proteção a Credores e Devedores, sob o controle e fiscalização do Poder Público, no prazo de 90 dias.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

O Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, bem como outras empresas de cadastro e proteção ao crédito, segundo o autor, têm seus registros mantidos por organizações que não se sujeitam a qualquer tipo de fiscalização.

Neste sentido, a sugestão de exigir o registro nas juntas comerciais para que tais empresas sejam consideradas legais é importante para dar mais transparência à sua atuação, dando mais instrumentos aos consumidores para que possam defender-se de práticas abusivas impetradas por algumas destas instituições contra o seu direito.

A criação, por parte do Poder Executivo, de um Sistema de Proteção aos Credores e Devedores, também contribuiria para reduzir os conflitos e restaurar o equilíbrio nas relações de crédito, procedimento de alto impacto sobre o bem estar social.

Pelas razões expostas, **votamos pela aprovação do Projeto de lei nº 6.617, de 2002.**

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado JÚLIO REDECKER
Relator